



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

Inmetro

Painel Setorial

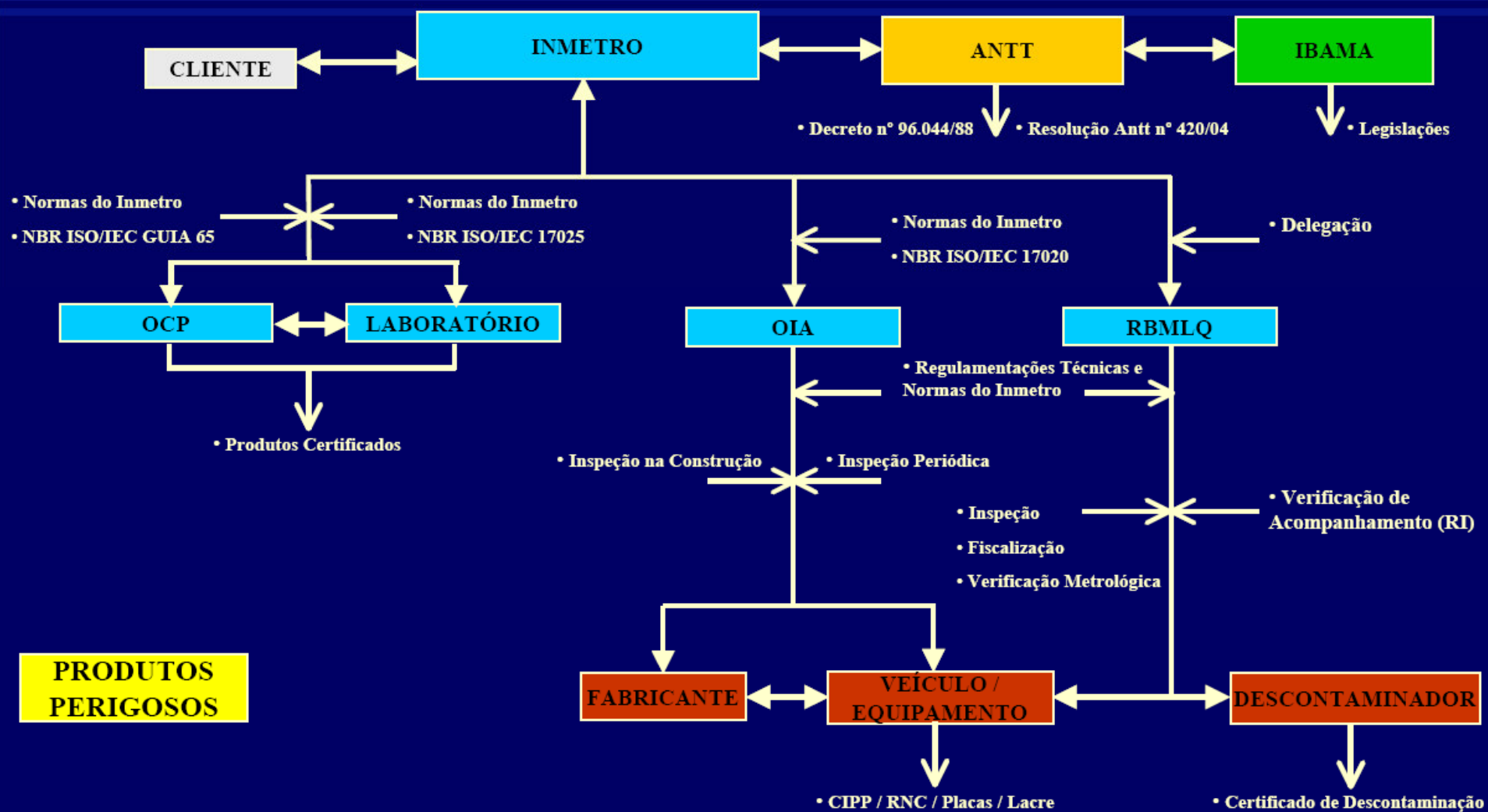
"Produtos Perigosos"

Marcos Valério Barradas
Inmetro / Dqual / Dipac

Rio, 09 de outubro de 2007



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior





REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DO INMETRO (INSPEÇÃO)

- RTQ 1i - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPO 1.
- RTQ 1c - INSPEÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPO 1.
- RTQ 3i - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPOS 3 E 27E.
- RTQ 3c - INSPEÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPOS 3 E 27E.
- RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- RTQ 6i - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPOS 6 E 27D.



REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DO INMETRO (INSPEÇÃO)

- RTQ 6c - INSPEÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - GRUPOS 6 E 27D.
- RTQ 7i - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - LÍQUIDOS COM PRESSÃO DE VAPOR ATÉ 175 kPa.
- RTQ 7c - INSPEÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - LÍQUIDOS COM PRESSÃO DE VAPOR ATÉ 175 kPa.
- RTQ 32 - PÁRA-CHOQUE TRASEIRO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CONSTRUÇÃO, ENSAIO E INSTALAÇÃO.
- RTQ 36 - INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS A GRANEL - APLICAÇÃO E PERIÓDICA.
- RTQ CAR - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE CARROÇARIAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E CAÇAMBAS INTERCAMBIÁVEIS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.
- RTQ PRFVi - EQUIPAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PERIÓDICA.
- RTQ PRFVc - EQUIPAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - CONSTRUÇÃO.
- RTQ - INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE REGISTROS DE INSPEÇÃO DA ÁREA DE PRODUTOS PERIGOSOS.



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

RTQ x PORTARIAS DO INMETRO

RTQ	PORTARIAS
RTQ 1c	
RTQ 1i	
RTQ 3c	
RTQ 3i	
RTQ 5	
RTQ 6c	Nº 197, de 03 de dezembro de 2004
RTQ 6i	
RTQ 7c	
RTQ 7i	
RTQ 32	
RTQ 36	
RTQ CAR	
RTQ PRFVi	Nº 259, de 24 de outubro de 2006
RTQ PRFVc	Nº 175, de 18 de julho de 2006
RTQ (Instrução)	Nº 176, de 18 de julho de 2006
Lista de Grupos de Produtos Perigosos	Nº 196, de 03 de dezembro de 2004
Glossário de Terminologias Técnicas	Nº 197, de 03 de dezembro de 2004
Bebidas Alcoólicas	Nº 075, de 02 de março de 2007



PROJETOS

INSPEÇÃO

Regulamentações Técnicas em Desenvolvimento

- RTQ - Container-Tanque (Inspeção Peródica)
- RTQ - Contentores Intermediários para Granéis (Inspeção Periódica)
- RTQ - Inspeção Mecanizada (RTQ 5)

Regulamentações Técnicas em Estudo de Viabilidade

- RTQ - Manutenção, Reparo e Reforma de Equipamento Fabricado em Aço ou Alumínio (Registro de Empresa)
- RTQ - Aplicação de Revestimento Interno (Registro de Empresa)
- RTQ - Veículo e Equipamento para o Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Inspeção Periódica)
- RTQ - Embalagens Grandes (Inspeção Periódica)
- RTQ - Tanques Portáteis (Inspeção Periódica)
- RTQ - Silo-Tanque (Inspeção Periódica)
- RTQ - Veículos e Equipamentos Ferroviários (Inspeção Periódica)

Sistema em Estudo

- Banco de Dados Informatizado



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

RTQ x PORTARIA DO INMETRO

REGISTRO

**RTQ - Registro de Descontaminador de Equipamento para Transporte
de Produtos Perigosos**

Nº 255, de 03 de julho de 2007



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP					CAMPO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO CREDENCIADO (OCI)	
01 DATA DE VENCIMENTO			Nº 201801			
02 RAZÃO SOCIAL (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E / OU EQUIPAMENTO)						
VEÍCULO						
04 ESPECIE / TIPO			03 MARCA / MODELO / VERSÃO			
05 NÚMERO DO CHASSI			06 PLACA		07 ANO DE FAB. / MOD.	
08 DATA DE INSPEÇÃO		09 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO		10 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO		11 Nº DO REGISTRO DE NC / AC
EQUIPAMENTO / REVESTIMENTO						
12 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO					13 DATA DE FABRICAÇÃO	
14 NÚMERO DO EQUIPAMENTO		15 DATA DE INSPEÇÃO		16 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO		17 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
18 APLICADOR DO REVESTIMENTO		19 Nº DO REGISTRO DE NC / AC				
20 PRODUTOS APTOS A TRANSPORTAR (GRUPOS)					21 NORMAS DE INSPEÇÃO (INMETRO)	
22 LOCAL DE INSPEÇÃO			23 Nº DO CIPP ANTERIOR			
24 NOME / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCI)			25 OBSERVAÇÕES			
26 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA / NOME DO INSPECTOR (OCI)			27			
O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, NORMA / IDENTIFICADOS, FORAM INSPECIONADOS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAÍS E, CONSIDERADOS APTOS PARA TRAFEGAR PELAS VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTAR OS PRODUTOS INDICADOS. ESTE CIPP NÃO PRESSUÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA / IMPLÍCITA DADA PELO ORGANISMO DE INSPEÇÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, RELATIVA AOS ITENS INSPECIONADOS, SEM MENTA O FABRICANTE / APLICADOR / PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E / OU EQUIPAMENTO, DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, PESSOAS, MATERIAS OU QUALQUER PERDAS, PROVOCADAS POR PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO. O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, É RESPONSÁVEL, PELA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS, AO PRODUTO TRANSPORTADO. NOTA 1: EM CASO DE ACIDENTES / AVARIAS COM O VEÍCULO / EQUIPAMENTO, ESTE CIPP PERDE A SUA VALIDADE. NOTA 2: É PARTE INTEGRANTE DESTA CIPP O REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE / AÇÃO CORRETIVA (NC / AC). INMETRO / DUAL - RUA STA. ALEXANDRA, 400 - P. ANDAR - NO. COMPRO - RJ - CEP 20091-002 - TEL. (21) 383-3302 - FAX: (21) 383-1564						
OBS.: ESTE CIPP SUBSTITUI O CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS						



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

RELAÇÃO DE GRUPOS E PRODUTOS PERIGOSOS			GRUPO	PRODUTO	NÚMERO ONU
GRUPO	PRODUTO	NÚMERO ONU			
01	CLORO LÍQUIDO	1017	07A	ACETATO DE AMILA	1104
				ÁLCOOL AMÍLICO	1105
				BUTANOL	1120
				ACETATO DE BUTILA	1123
				DIACETONA ÁLCOOL	1148
				ETIL BENZENO	1175
02A	(MISTURA PARA MOTORES A COMBUSTÃO) ÁLCOOL METÍLICO ÁLCOOL ETÍLICO	1230 1170		METILISOBUTILCETONA	1245
				XILENOS	1307
				CICLOEXANONA	1915
				METILISOBUTILCARBINOL	2053
02B	QUEROSENE ÓLEO DIESEL	1223 1203		ÁLCOOL PROPÍLICO	1274
				TOLUENO	1294
02C	GASOLINA	1203		ACETATO DE ISOBUTILA	1213
				ÁLCOOL ISOBUTÍLICO	1212
02D	COMBUSTÍVEL PARA AVIÕES	1863	07B	BENZENO	1114
				CICLOEXANO	1145
				ACETATO DE ETILA	1173
				METILETILCETONA	1193
03	OXIGÊNIO ARGÔNIO NITROGÊNIO	1073 1951 1977		ACETATO DE ISOPROPILA	1220
				ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	1219
04	ÁCIDO SULFÚRICO	1830	07C	ACETONA	1090
	ÁCIDO SULFÚRICO FUMEGANTE	1831		ÁLCOOL METÍLICO	1230
	ÁCIDO SULFÚRICO RESIDUAL	1832	27A	LÍQUIDOS E GASES NÃO INCLUIDOS EM REGULAMENTOS ESPECÍFICOS	
06A	AMÔNIA	1006	27B	PRODUTOS TRANSPORTADOS EM TANQUES REVESTIDOS	
06B	PROPENO	1077	27C	BEBIDAS ALCOÓLICAS	3066
06C	GLP	1075	27D	ÁLCOOL ETÍLICO PARA USO HUMANO / ANIMAL	1170
			27E	ÁLCOOL ETÍLICO PARA USO NÃO HUMANO / ANIMAL	1170
06D	DIÓXIDO DE CARBONO	2187	SNR	PRODUTOS SÓLIDOS NÃO REGULAMENTADOS	
			PCE	PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO EXPLOSIVOS DIVERSOS, ACESSÓRIOS DE EXPLOSIVOS (CORDÃO, DETONANTE, ESTOPIM, ESPOLETA), MUNICÕES DE CALIBRE DIVERSOS E ARTIFÍCIOS PIROTECNICOS (FOGOS DE ARTIFÍCIOS)	
06E	CLORETO DE VINILA	1086	DPPE	DESTILADOS PESADOS DE PETRÓLEO ESPECIFICADOS	
	ACETALDEÍDO	1089		ÓLEO CREOSOTO (PRESERVATIVO PARA MADEIRA LÍQUIDO), ÓLEO CREOSO (ALQUILTAÇÃO N.E.)	
	MONOMETILAMINA ANIDRA	1036		ÓLEO DESINFETANTE (CREOSÓIS), HULHA DE ALCATRÃO (SÓLIDOS VENENOSOS), ALCATRÃO	
	MONOMETILAMINA ANIDRA	1061		BRILHO (DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA), ALCATRÃO DE HULHA, PCHÉ 35 (SÓLIDOS VENENOSOS),	
	DIMETILAMINA ANIDRA	1032		PCHÉ 115 (SÓLIDOS INFLAMÁVEIS), ÓLEO LEVE, RESÍDUOS AROMÁTICOS (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS),	
	TRIMETILAMINA ANIDRA	1083		RESÍDUOS AROMÁTICOS (DESTILADOS DE PETRÓLEO N.E.), ANTRACENO, ÓLEO DE ANTRACENO, ANTRAFEN, ADPCH66 (ALCATRÃO E ASFALTO - DILUIDOS), CRESO ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO (ADP), ALCATRÃO, NAFALENO, NÉUTROL, ÓLEO COMBUSTÍVEL	
06F	BUTADIENO	1010			
	BUTENOS	1012			



Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP

02 IDENTIFICAÇÃO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)

01 DATA DE VENCIMENTO

Nº 181201

03 RAZÃO SOCIAL OU NOME (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO)

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 ESPÉCIE / TIPO

05 MARCA/MODELO / VERSÃO

06 Nº DO RENAVAL

07 NÚMERO DO CHASSI

08 PLACA DE LICENÇA

09 ANO DE FAB. / MOD.

10 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO

11 DATA DE INSPEÇÃO

12 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO

13 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

14 Nº DO RNC

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

15 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

16 DATA DA CONSTRUÇÃO

17 Nº DO EQUIPAMENTO

18 DATA DA INSPEÇÃO

19 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO

20 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

21 Nº DO RNC

22 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

23 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO

24 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

25 Nº DO LACRE

26 TIPO DE EQUIPAMENTO

27 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

28 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

29 NOME / Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA)

30 NOME / ASSINATURA / Nº DO CREA / NÚMERO DO INSPECTOR (OIA)

O veículo ou equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos nos documentos de inspeção exigidos pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do veículo ou equipamento rodoviário, exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.

Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA, relativa aos componentes inspecionados. Este CIPP não isenta o fabricante / aplicador do revestimento interno / proprietário do veículo / equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do veículo ou equipamento rodoviário.

O proprietário do veículo ou equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s), ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes / avarias com o veículo ou equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.

Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC)

Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.

Nota 4: Este CIPP substitui o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos.

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232

Ouvidoria do Inmetro - Tel.: (21) 2563-2970 / 2563-2940 ou (0800) 285-1818 - E-mail: ouvidoria@inmetro.gov.br

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO.



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

31 OBSERVAÇÕES



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO																				
	<table><tr><td colspan="6">Nº EQUIPAMENTO</td><td colspan="2">Nº Compartimentos</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>	Nº EQUIPAMENTO						Nº Compartimentos												
Nº EQUIPAMENTO						Nº Compartimentos														
<table><tr><td colspan="8">PLACA VEÍCULO</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>		PLACA VEÍCULO																		
PLACA VEÍCULO																				
<table><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>																				
NÚMERO DO CHASSI																				

OIC Nº XXX

LOGOTIPO

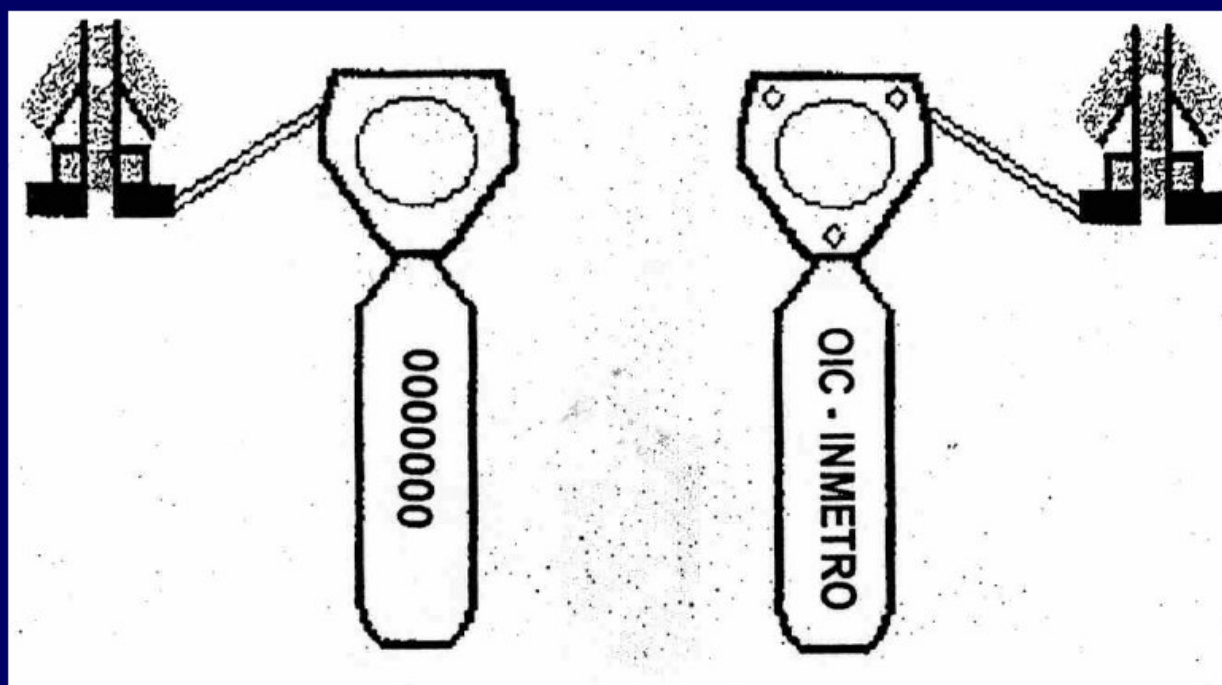
PLACA DE INSPEÇÃO																	
	<table><tr><td colspan="6">Nº EQUIPAMENTO/ INSPEÇÃO</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>	Nº EQUIPAMENTO/ INSPEÇÃO															
Nº EQUIPAMENTO/ INSPEÇÃO																	
DATA INSPEÇÃO	PRÓX INSPEÇÃO																

OIC Nº XXX

LOGOTIPO



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior



- OIA - COR LARANJA

- RBMLQ - COR AZUL





Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRETRÉS

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

CONSIDERANDO a atribuição do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro de regulamentar e acompanhar os programas de avaliação da conformidade e fiscalização de embalagens, embalagens grandes, contentores intermediários para graneis (IBCs) e tanques portáteis, de acordo com o disposto nas Leis nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, RESOLVE:



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

RAC x PORTARIAS DO INMETRO

CERTIFICAÇÃO

RAC - Embalagens (até 400kg ou 450 litros)

Nº 326, de 11 de dezembro de 2006

RAC - Contentores Intermediários para Granéis (IBC)

Nº 250, de 16 de outubro de 2006

NOVA PORTARIA

Nº 320, de 14 de agosto de 2007



PROJETOS

CERTIFICAÇÃO

Regulamentação Técnica em Aprovação

- RAC - Embalagens Refabricadas (até 400kg ou 450 litros)

Regulamentações Técnicas a Serem Desenvolvidas

- RAC - Embalagens Grandes (acima de 450 litros e até 3.000 litros)
- RAC - Tanques Portáteis (acima de 450 litros)
- RAC - Embalagens Recondicionadas

Regulamentações Técnicas em Estudo de Viabilidade

- RAC - Embalagens para Recipientes para Gás
- RAC - Embalagens para Subclasse 6.2 (Substâncias Infectantes)
- RAC - Tampa da Boca de Visita e Válvulas de Segurança



Ministério do Desenvolvimento
Indústria e Comércio Exterior

Contatos

- ≡ Home Page do Inmetro
<http://www.inmetro.gov.br>
- ≡ Central de Atendimento ao Consumidor
(0800) 285-1818
- ≡ Pergunte ao Inmetro
pergunte@inmetro.gov.br
- ≡ Portal do Consumidor
www.portaldoconsumidor.gov.br

Marcos Valério Barradas

mbarradas@inmetro.gov.br

Tel.: (21) 2563-2877

Fax: (21) 2563-2834